



PELO CAMPO E CIDADE
ADM. 2017 - 2020

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS



PARECER JURÍDICO 181/2019- PGM.

Da: Procuradoria Jurídica

Para: Gabinete do Prefeito Municipal

Assunto: Eventual contratação de empresa para prestação de serviço de transporte intermunicipal de passageiros, PPRP nº 029/2019

O Pregão Presencial Registro de Preços nº 029/2019 em epígrafe transcorreu regularmente, sob o ponto de vista da legalidade. Com efeito, observa-se que foram seguidos em toda a tramitação os passos indicados nas Leis nº10.520/ 2002 e nº 8.666/93, visando atender as Secretarias da Administração Municipal, para eventual contratação de empresa para prestação de serviço de transporte intermunicipal de passageiros.

Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes da Ata de Registro de Preço serão alocados quando da solicitação da Secretaria requerente e da emissão da Nota de Empenho.

Elaboradas as Planilhas de Custos 2019, publicou-se o Edital do Pregão em jornal de grande circulação, na imprensa oficial Mural desta Prefeitura e página oficial do Município.

E, aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, às 09:00horas, a Pregoeira e Integrantes da Equipe de Apoio reuniram-se com o objetivo de analisar documentos e propostas, compareceram as seguintes Empresas TRANSNICOLA LTDA., CNPJ n. 06.049.376/0001-77, ALEX MARCON EIRELI-ME, CNPJ n. 03.397.986/0001-73 e JULIO ADENIR LA ROQUE RECHE, CNPJ n. 90.946.682/0001-12, sendo declaradas credenciadas, abertas as propostas foi vencedora nos itens "1", "2" e "3" a Empresa JULIO ADENIR LA ROQUE RECHE e nos itens "4", "5" e "6" a vencedora foi empresa ALEX MARCON EIRELI-ME. As empresas foram declaradas habilitadas, adjudicando-se os respectivos itens, ambas não manifestaram interesse em recorrer.

Tendo sido regular o procedimento licitatório, OPINO pela homologação do presente PPRP nº029/2019, uma vez que resultou satisfatório para o Município, a tudo conforme a as legislações pertinentes.

Submeto o presente parecer para homologação do Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Esse é o parecer, sub censura.

São Francisco de Assis, 29 de julho de 2019.

Luana de Freitas Dellavechia
Procuradora Jurídica
OAB/RS 97.108



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019

Tendo em vista a renúncia de interposição de recursos, seguindo-se por regra o ditame do Edital de Licitação, Lei Federal 10.520 de 17/07/2002, Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993, Decreto Municipal nº 907/2018, Decreto Municipal nº 908/2018, Lei Complementar 123/2006 (Alterada pela Lei 147/2014), Portaria nº 347/2019 e com base em parecer jurídico favorável, **HOMOLOGO** a presente Licitação objetivando o Registro de Preços para **Eventual contratação de serviço de transporte intermunicipal**, conforme especificações constantes no **ANEXO I**, parte integrante do edital, assim **ADJUDICANDO** os serviços ora licitados, onde foram declaradas vencedoras as seguintes empresas nos seguintes itens, conforme ata nº 001/2019 parte integrante deste processo licitatório.

Item	Descrição	Unid.	Distância	Total mínimo da Distância Percorrida em Km	Total máximo da Distância Percorrida em Km	Empresa 1ª colocada	Valor Unitário do Quilômetro rodado em R\$.	Empresa 2ª colocada	Valor Unitário do Quilômetro rodado em R\$.	Empresa 3ª colocada	Valor Unitário do Quilômetro rodado em R\$.
1.	<p>Micro-ônibus no Máximo (10) dez anos de fabricação considerando o ano vigente, e no mínimo 15 lugares em condições de tráfego inter-municipal e composto de todos os itens de segurança exigidos pelo CTB, na presente proposta deverá estar incluído manutenção do veículo, combustível, gastos com condutor, e qualquer outra despesa necessárias para realização do transporte. A responsabilidade com documentação, licenças, motorista habilitados para este serviço é de responsabilidade da contratada, bem como taxas, equipamentos se fizer necessário para funcionamento do veículo, responsabilidade no trânsito, com lista de passageiros editada na Secretaria Requerente através do site oficial do DAER. O veículo deverá estar à disposição do Município assim que solicitado, e quando necessário para outras secretarias solicitantes.</p> <p>OBSERVAÇÃO: A empresa vencedora deverá respeitar a Resolução Regimental Transporte Coletivo Especial nº5295/2010.</p>	Km Rodado	001 a 500 km	15.500	95.000	Julio Reche	2,98	Alex Marcon	3,18	Transnicola	3,35
2.	<p>Micro-ônibus no Máximo (10) dez anos de fabricação considerando o ano vigente, e no mínimo 15 lugares em condições de tráfego inter-municipal e composto de todos os itens de segurança exigidos pelo CTB, na presente proposta deverá estar incluído manutenção do veículo, combustível, gastos com condutor, e qualquer outra despesa necessárias para realização do transporte. A responsabilidade com documentação, licenças, motorista habilitados para este serviço é de responsabilidade da contratada, bem como taxas, equipamentos se fizer necessário para funcionamento do veículo, responsabilidade no trânsito, com lista de passageiros editada na Secretaria Requisitante através do site oficial do DAER. O veículo deverá estar à disposição do Município assim que solicitado, e quando necessário para outras secretarias solicitantes.</p> <p>OBSERVAÇÃO: A empresa vencedora deverá respeitar a Resolução Regimental</p>	Km Rodado	501 a 1.500 km	10.500	50.000	Julio Reche	3,33	Transnicola	3,34	Alex Marcon	3,48

BR



	Transporte Coletivo Especial nº5295/2010.									
3.	<p>Micro-ônibus no Máximo (10) dez anos de fabricação considerando o ano vigente, e no mínimo 15 lugares em condições de tráfego inter-municipal e composto de todos os itens de segurança exigidos pelo CTB, na presente proposta deverá estar incluído manutenção do veículo, combustível, gastos com condutor, e qualquer outra despesas necessárias para realização do transporte. A responsabilidade com documentação, licenças, motorista habilitados para este serviço é de responsabilidade da contratada, bem como taxas, equipamentos se fizer necessário para funcionamento do veículo, responsabilidade no trânsito, com lista de passageiros editada na Secretaria Requisitante através do site oficial do DAER. O veículo deverá estar à disposição do Município assim que solicitado, e quando necessário para outras secretarias solicitantes.</p> <p>OBSERVAÇÃO: A empresa vencedora deverá respeitar a Resolução Regimental Transporte Coletivo Especial nº5295/2010.</p>	Km Rodado	1.501 a 2.500 km	1.501	30.000	Julio Reche	3,78	Alex Marcon	3,80	S/COTAÇÃO
4.	<p>Ônibus semi-rodoviário, no Máximo (20) vinte anos de fabricação considerando o ano vigente, e no mínimo 44 lugares em condições de tráfego inter-municipal e composto de todos os itens de segurança exigidos pelo CTB, na presente proposta deverá estar incluído manutenção do veículo, combustível, gastos com condutor, e qualquer outra despesas necessárias para realização do transporte. A responsabilidade com documentação, licenças, motorista habilitados para este serviço é de responsabilidade da contratada, bem como taxas, equipamentos se fizer necessário para funcionamento do veículo, responsabilidade no trânsito, com lista de passageiros editada na Secretaria Requisitante através do site oficial do DAER. O veículo deverá estar à disposição do Município assim que solicitado, e quando necessário para outras secretarias solicitantes.</p> <p>OBSERVAÇÃO: A empresa vencedora deverá respeitar a Resolução Regimental Transporte Coletivo Especial nº5295/2010.</p>	Km Rodado	001 a 500 km	25.500	125.000	Alex Marcon	3,24	Transni cola	3,58	S/COTAÇÃO
5.	<p>Ônibus semi-rodoviário, no máximo (10) dez anos de fabricação considerando o ano vigente, e no mínimo 44 lugares em condições de tráfego inter-municipal e composto de todos os itens de segurança exigidos pelo CTB, na presente proposta deverá estar incluído manutenção do veículo, combustível, gastos com</p>	Km Rodado	501 a 1.500 km	12.500	46.000	Alex Marcon	3,35	Transni cola	3,44	S/COTAÇÃO

021



<p>condutor, e qualquer outra despesas necessárias para realização do transporte. A responsabilidade com documentação, licenças, motorista habilitados para este serviço é de responsabilidade da contratada, bem como taxas, equipamentos se fizer necessário para funcionamento do veículo, responsabilidade no trânsito, com lista de passageiros editada na Secretaria Requisitante através do site oficial do DAER. O veículo deverá estar à disposição do Município assim que solicitado, e quando necessário para outras secretarias solicitantes.</p> <p>OBSERVAÇÃO: A empresa vencedora deverá respeitar a Resolução Regimental Transporte Coletivo Especial nº5295/2010.</p>												
<p>6. Ônibus semi-rodoviário, no máximo (10) dez anos de fabricação considerando o ano vigente, e no mínimo 44 lugares em condições de tráfego inter-municipal e composto de todos os itens de segurança exigidos pelo CTB, na presente proposta deverá estar incluído manutenção do veículo, combustível, gastos com condutor, e qualquer outra despesas necessárias para realização do transporte. A responsabilidade com documentação, licenças, motorista habilitados para este serviço é de responsabilidade da contratada, bem como taxas, equipamentos se fizer necessário para funcionamento do veículo, responsabilidade no trânsito, com lista de passageiros editada na Secretaria Requisitante através do site oficial do DAER. O veículo deverá estar à disposição do Município assim que solicitado, e quando necessário para outras secretarias solicitantes.</p> <p>OBSERVAÇÃO: A empresa vencedora deverá respeitar a Resolução Regimental Transporte Coletivo Especial nº5295/2010.</p>	<p>Km Rodado</p>	<p>1.501 a 2.500 km</p>	<p>1.501</p>	<p>20.000</p>	<p>Alex Marcon</p>	<p>4,40</p>	<p>S/ COTAÇÃO</p>					

Mediante estes valores unitários autorizo o Empenho quando solicitado pela(s) Secretaria(s) requisitante(s).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 29 de julho de 2019

RUBEMAR PAULINHO SALBEGO
PREFEITO MUNICIPAL